



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 43 698:

Autoriza a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato para a execução da empreitada de levantamento aerocintilométrico e magnetométrico de áreas seleccionadas na província de Moçambique.

Ministério das Finanças:

Declaração:

Substitui os modelos actualmente em uso de contas e guias de pagamento a utilizar em processos de execução fiscal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 43 699:

Permite ao Ministro, quando as necessidades do serviço o aconselharem, nomear para o lugar de director dos Serviços de Relações Públicas um ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro diplomático de carreira.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 18 479:

Determina que o governador da província ultramarina da Guiné abra um crédito na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral vigente, em adicional à epígrafe «Outras despesas extraordinárias», destinado a «Estudos e projectos».

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 43 700:

Estabelece que a Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas promova o reconhecimento frutícola das áreas onde se julgue conveniente e oportuno pôr em prática o trabalho de saneamento de fruteiras.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

cintilométrico e magnetométrico de áreas seleccionadas na província de Moçambique;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de doze meses, que abrange parte do ano económico de 1961 e parte do de 1962;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato com a Aero Service (Bahamas), Ltd., para a execução da empreitada de levantamento aerocintilométrico e magnetométrico de áreas seleccionadas na província de Moçambique, até ao limite de 4 851 984\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Junta de Energia Nuclear despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 2 911 190\$40 no corrente ano e de 1 940 793\$60, ou o que se apurar ao saldo, no ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — António Manuel Pinto Barbosa.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Declaração

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 30 de Dezembro de 1960, e de harmonia com o disposto no artigo 114.º do Código das Execuções Fiscais, se publicam os modelos de contas e guias de pagamento a utilizar em processos de execução fiscal, em substituição dos actualmente em uso.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 15 de Março de 1961. — O Director-Geral, *Vitor António Duarte Faveiro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Junta de Energia Nuclear

Decreto n.º 43 698

Considerando que foi adjudicada à Aero Service (Bahamas), Ltd., a empreitada de levantamento aero-

(Pág. 1)

Modelo n.º 1 — (Tribunais Privativos de 1.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos de Lisboa e Porto).

Execução n.º ... do ano de 196...

...º Bairro

LIQUIDAÇÃO

Quantia exequenda.
 A deduzir o título de anulação n.º
 Juros de mora
 Selos do juízo de

Selos do processo
 (capítulo 2.º, artigo 21.º).

... de \$10	...
... de \$50	...
... de 1\$00	...
... de 2\$00	...
... de 2\$50	...
... de 5\$00	...

Selo do precatório, 2 por mil

Capítulo 4.º, artigo 48.º — Emolumentos de Secretaria de Estado

Taxas (artigo 1.º do Decreto n.º 24 882):

Importâncias sujeitas a rateio

Deste juízo:

Taxa fixa (...º grupo)	...
... fls. do processo	...
a ...	...
Limite (§ 1.º do artigo 1.º, 300\$00)	...
Percentagem (artigo 3.º do Decreto n.º 4133)	...
Taxas e percentagem doutros juízos (a)	...
Conservatória do Registo	...
Imprensa Nacional de Lisboa	...
...	...
...	...
...	...

A transportar

(Pág. 3)

Recopilação				
Quantia exequenda.	...	...	...	...
Juros de mora.	...	...	...	...
Sobre a dívida.	...	...	...	...
Portaria n.º 10 626	...	...	...	...
Selo de verba	...	...	...	...
Emolumentos de Secretaria de Estado	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Prémio do vale do correio.	...	...	...	...
Operações de tesouraria (taxas e percentagem, etc.)	...	...	...	...
Total	...	...	...	...

Designação dos juízos					
Juízo de	...	...	...	...	...
(a).	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Soma	...	...	...	...	...

Importa em ...

...
... de ... de 196...

O Escrivão,

(Pág. 2)

Transporte

Limite (§ 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24 882 (75 por cento da quantia exequenda)

No caso de rateio.

Taxas e percentagem:

Deste juízo

Doutros juízos (a)

Conservatória do Registo

Imprensa Nacional de Lisboa

Caminhos de este juízo.

... quilómetros ao juiz (...)

... quilómetros ao escrivão (...)

... quilómetros ao oficial (...)

... quilómetros ao ... (...)

Soma

Caminhos do juízo de

Cofre do juízo.

Artigo 14.º do Código das Execuções Fiscais

Papel

Reembolso de anúncios

...

Papel do juízo de

...

...

Arredondamento

...

Prémio do vale do correio.

Juros de mora sobre selos e custas desde ... de ... de

19... sobre

A pagar com o título de anulação n.º

Total

(Pág. 4)

Termo de entrega de guias

Aos ... dias do mês de ... de mil novecentos e sessenta e ... entreguei a ..., grupo ... e ... grupo de ... guias para pagamento ... desta execução.

E eu, ..., escrivão, o subscrevi.

Termo de juntada

Aos ... dias do mês de ... de mil novecentos e sessenta e ... juntei a estes autos a guia ... que segue.

E eu, ..., escrivão, o subscrevi.

(Fig. 1)

Modelo n.º 2—(Juizes concelhios)

(Pag. 2)

Execução n.º . . . do ano de 196 . . .

Concelho de . . .

LIQUIDAÇÃO

Quantia exequenda.	...	...
A deduzir o título de anulação n.º	...	...
Juros de mora	{ Nos termos do artigo 139.º e seus pará- grafos do Decreto n.º 16 731 (a) { Nos termos da Portaria n.º 10 626 (b) de de de	
Selos do processo	{ . . . de { . . . de { . . . de	
...	...	...
Cofre Geral de Emolumentos, alínea b) do artigo 26.º do Decreto n.º 7027-A.	...	...
Taxas (artigo 1.º do Decreto n.º 24 882):		
Taxa fixa (....º grupo)	...	...
... fls. do processo a	...	...
Limite (§ 1.º do artigo 1.º)	...	...
Artigo 7.º do Decreto n.º 24 882	...	...
Porcentagem (artigo 3.º do Decreto n.º 4433)	...	...
Importância ili- quida para	{ ... { ... { ...	
Soma	...	...
No caso de ra- teio—Import- tâncias das ta- xas e percenta- gens rateadas.	{ Taxas deste juízo { Percentagem deste juízo { Do juízo de {	
A transportar	...	...

(Pag. 3)

Recopilação

	Virtual	Eventual	Operações de tesouraria	Soma
Quantia exequenda.	₣	₣	₣	₣
Juros de mora . . . } (a)	₣	₣	₣	₣
(b)	₣	₣	₣	₣
Selos do processo	₣	₣	₣	₣
Cofre Geral de Emolumentos (Decreto n.º 7027-A)	₣	₣	₣	₣
...	₣	₣	₣	₣
...	₣	₣	₣	₣
...	₣	₣	₣	₣
Taxas, percentagem, papel e Imprensa Nacional de Lis- boa, etc.	₣	₣	₣	₣
Prémio do vale do correio. . .	₣	₣	₣	₣
Arredondamento	₣	₣	₣	₣
<i>Total</i>	₣	₣	₣	₣

Importa em . . .

..., ... de ... de 196...

O Juiz,

Transporte \$ \$. . .

	... quilómetros ao	juiz (...)		...	...
Caminho de . . .	... quilómetros ao	escrivão (...)		...	...
	... quilómetros ao	oficial (...)		...	...
				...	...
Papel do escrivão			...	...	...
...			...	...	...
...			...	...	...
				...	...
Despesa com a publicação de anúncios			...	...	...
Imprensa Nacional de Lisboa			...	...	...
Conservatória do Registo			...	...	...
Prémio do vale do correio			...	...	...
Arredondamento			...	...	...
				...	...
				...	...
A pagar em dinheiro			...	...	...
A pagar com o título de anulação			...	...	...

A pagar em dinheiro	3.000	
A pagar com o título de anulação	3.000	3.000

(Pag. 4)

Termo de entrega de guias

Aos ... dias do mês de ... de mil novecentos e sessenta e ..., nesta Secção de Finanças, entreguei ao executado ... duas guias para pagamento ... desta execução.

E eu, . . . , escrevão, o subscrevi e assino.

Termo de juntada de guias

Aos ... dias do mês de ... de mil novecentos e . . . juntei a estes autos a guia que segue.

E eu, . . . , escrevão, o subscrevi.

(Frente)

(Artigo 114.º do Código das Execuções Fiscais)

ANO ECONÓMICO DE 196...

Concelho de ...

Processo n.º ... do ano de 196...

GUIA PARA PAGAMENTO

Vai o Sr. ..., morador em ..., freguesia de ..., pagar na tesouraria deste concelho a quantia de ..., acrescida de juros de mora a liquidar no acto do pagamento, das seguintes proveniências:

Contribuição ... de 19...	Conhecimento n.º ...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
Receita eventual (a)	Capítuloº Artigoº	Selo de verba ... (imposto do selo) ...	...
	Capítuloº Artigoº	Emolumentos de Secretaria de Estado ...	...
	Capítuloº Artigoº	Juros de mora (Portaria n.º 10 626) ...	...
	...	...	...
	...	...	...
	...	...	...
Operações de tesouraria — Taxas, percentagens, etc.	...	...	...
Soma	...	...	...

Esta guia deve ser restituída no prazo de ... com a nota de pagamento, sob pena de seguir a execução seus termos.

..., ... de ... de 196...

O Escrivão,
...

(Frente)

(Artigo 114.º do Código das Execuções Fiscais)

GUIA PARA PAGAMENTO

Vai ... pagar na tesouraria deste concelho a quantia de ... pelas proveniências abaixo contadas na deprecada vinda do concelho de ..., extraída da execução fiscal n.º ... contra ... a saber:

A enviar ao juízo deprecante.	Quantia exequenda ...	...	...
	Selos ...	...	...
	Juros de mora ...	...	...
	Certidão de relaxe ...	...	...
	Taxas e percentagens ...	...	...
	...	...	...
A pagar ao juízo deprecado (receita eventual).	Selos do processo ...	...	...
	Juros de mora (Portaria n.º 10 626) ...	...	...
	...	...	...
	...	...	...
	...	...	...
Taxas e percentagens do juízo deprecado a depositar	...	...	...
Prémio do vale do correio.	...	...	...
Total	...	...	...

..., ... de ... de 196...

O Escrivão das Execuções Fiscais,
...

(Verso)

Importância da guia	...	...	...
Capítuloº Artigoº Juros de mora	...	...	...
Total (b)	...	...	...

(b) Satisfaz a importância total de ...

Tesouraria de ..., ... de ... de 196...

O Tesoureiro,
...

(a) A receita eventual fica escriturada no livro n.º 8-A, sob o n.º ...

O Chefe da Secção,
...

CONCLUSÃO

Aos ... de ... de 196..., faço estes autos conclusos.

E eu, ..., escrivão, o subscrevi.

SENTENÇA

Em vista da presente guia julgo finda a execução

contra ...

..., ... de ... de 196...

O Juiz,
...

RECEBIMENTO

Dados me foram estes autos na data supra.

E eu, ..., escrivão, o subscrevi.

(Verso)

Recebi a quantia constante desta guia.
..., ... de ... de 196...

O Tesoureiro da Fazenda Pública,
...

A receita eventual contada no juízo deprecado foi registada no livro modelo n.º 8-A, sob o n.º ...

O Chefe da Secção de Finanças,
...

CONCLUSÃO

Aos ... de ... de 196..., faço estes autos conclusos.

E eu, ..., escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

Devolvam-se os presentes autos ao juízo deprecante.

O Juiz,
...

TERMO DE REMESSA

Aos ... dias do mês de ... de mil novecentos e sessenta e ..., fiz remessa destes autos ao juízo deprecante.

E eu, ..., escrivão, o subscrevi.